



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61  
Fone/FAX: (051) 3782 2250

**PROJETO DE LEI Nº 061, de 17 de agosto de 2018.**

**Altera a redação da Lei nº  
2221/2017, em seu art. 3º, e dá  
outras providências.**

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação, do art. 3º da Lei Municipal nº 2221/2017,  
que dispõe sobre a composição do Conselho da Juventude, que passa a vigorar com o  
seguinte texto:

**“Art. 3º** O Conselho Municipal da Juventude será composto por:

**I** – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Desporto e Juventude;

...

**II** – 06 (seis) representantes indicados pelas entidades:

...

d) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Santa  
Clara do Sul – Acisc.

...”

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº  
2221/2017.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2018.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**  
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Av. Emancipação 615 – CEP 95915-000 – CNPJ 94.705.936/0001-61  
Fone/FAX: (051) 3782 2250

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 061/2018

Santa Clara do Sul, 17 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 2220/2017 criou o Conselho Municipal da Juventude que está vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude. Num diagnóstico de acompanhamento das metas e ações do referido Conselho, concluímos pela importância de um representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Clara do Sul – Acisc, para integrar este Órgão.

Para tanto, propomos a inclusão no Conselho desta representação, ampliando a sua composição em seis membros representantes do Poder Público e seis de entidades privadas.

Contando com a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito.

Ao Sr.  
EDUARDO FERLA,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
SANTA CLARA DO SUL - RS.